

Auditoria do Balanço Geral da União: Passivos Ocultos (Ficha 2)

Ausência de divulgação contábil dos passivos contingentes

A Lei de Diretrizes Orçamentárias apresenta, no Anexo de Riscos Fiscais (ARF), avaliação sobre os passivos contingentes e sobre os riscos fiscais passíveis de interferir no equilíbrio das contas públicas. Os passivos contingentes correspondem, principalmente, a ações judiciais em que a União figura no polo passivo.

Para a avaliação dos passivos contingentes, a União se utiliza de parâmetros como: a fase em que o processo judicial se encontra, o valor pedido pela parte contrária e uma estimativa do grau de probabilidade de prejuízo.

Seguindo as regras de contabilidade internacional, o Governo Federal esclarece que não são incluídas as demandas judiciais em que o risco de derrota foi considerado remoto, devido à reduzida probabilidade de prejuízo ao Erário. Também não são incluídas as demandas em que o risco é praticamente certo, assim consideradas aquelas em que os valores já estão previstos em orçamento para pagamento mediante a sistemática de precatórios. Em outras palavras, nos Anexos de Riscos Fiscais, são considerados somente os litígios prováveis ou possíveis de afetarem o Erário.

É visível a melhora da qualidade das informações inseridas no Anexo de Riscos Fiscais no decorrer dos últimos exercícios, fruto do esforço empreendido pelos órgãos responsáveis pela gestão dessas contingências. No entanto, no Balanço Geral da União, não é realizada qualquer evidenciação dos referidos valores.

Evolução dos Passivos Contingentes da União – LDOs 2012 a 2014

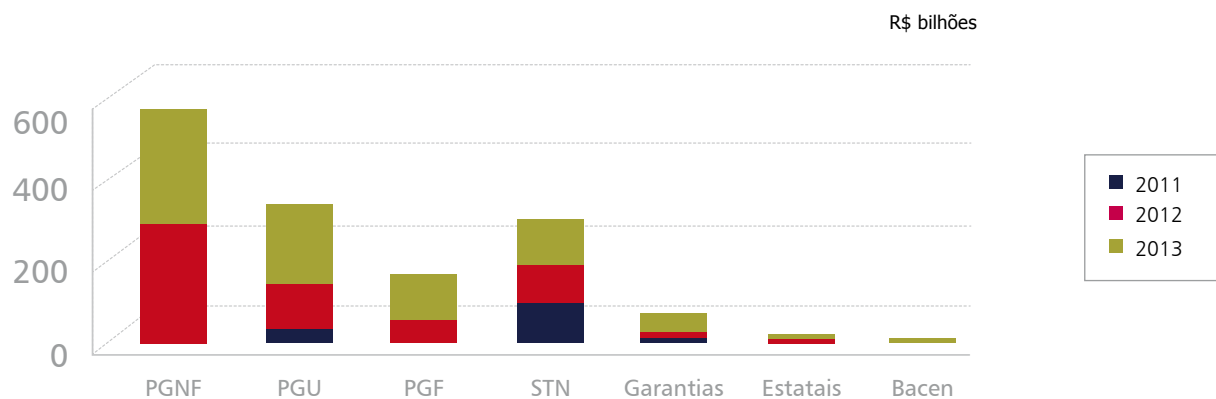


Fontes: Anexos de Riscos Fiscais – LDO 2012, 2013 e 2014.

O total previsto de riscos elencados no último ARF foi de aproximadamente R\$780 bilhões. A maior parte desses recursos – R\$ 610 bilhões – refere-se a demandas judiciais de natureza tributária contra a administração direta da União e contra as autarquias e fundações públicas federais, sob a gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da Procuradoria-Geral da União (PGU) e da Procuradoria-Geral Federal (PGF), respectivamente.

De acordo com as últimas três LDOs, verifica-se que o volume dos passivos contingentes das Procuradorias-Gerais, do exercício de 2011 para o de 2013, passou de R\$ 27,95 bilhões para R\$ 613,97 bilhões, uma evolução de mais de 2.000%. No que tange ao montante total existente, as contingências tiveram um acréscimo de mais de 500%.

Evolução dos passivos contingentes por tipo – 2011 a 2013



Fontes: Anexos de Riscos Fiscais – LDO 2012, 2013 e 2014.

Não se verifica registro contábil de provisões e de passivos contingentes no Balanço Patrimonial da União, apesar da possibilidade de tais riscos virem a impactar o orçamento federal e da previsão desse registro por normativos vigentes. Quanto aos passivos contingentes, o registro em notas explicativas evidenciaria e mitigaria os respectivos efeitos negativos de decisões desfavoráveis contra o Governo Federal.

Como exemplo de situações que podem impactar desfavoravelmente as contas públicas, apesar de não existir registro de provisões, destaca-se a recente decisão do STF que determinou à União indenizar a companhia aérea falida Varig pelo congelamento de tarifas durante o Plano Cruzado, entre 1980 e 1990. A indenização pode ultrapassar R\$ 6 bilhões. A esse respeito, o Supremo Tribunal Federal retomou, em 19/3/2014, o julgamento da ação que definirá o novo método de correção monetária para pagamento dos precatórios.

Os efeitos decorrentes do tratamento contábil ora proposto terão como resultado a evidenciação de informações relevantes para tomada de decisão dos usuários. As informações também serão confiáveis, no sentido de que as demonstrações contábeis da União sejam neutras, imparciais e prudentes, representando fielmente a posição patrimonial, o desempenho financeiro e a essência econômica das transações.